

ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL NA INVESTIGAÇÃO E NO PROCESSO CRIMINAL: EXAMINANDO OS DILEMAS ÉTICOS A PARTIR DA SÉRIE "BOM DIA, VERÔNICA"

ETHICS AND PROFESSIONAL RESPONSIBILITY IN INVESTIGATION AND
CRIMINAL PROCEDURE: EXAMINING ETHICAL DILEMMA FROM THE SERIES
"GOOD MORNING, VERONICA"

137

Hildemar Honório Mendes Neto¹
Jônica Marques Coura Aragão²
Lara Giovana Feitosa Pereira³
Myllena Elias Costa⁴

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo analisar a estrutura policial brasileira em contraposição aos dilemas éticos apresentados na série Bom dia, Verônica. Inspirada no livro de Andrea Killmore, a obra retrata uma agente policial que, ao investigar um caso de violência doméstica, desmascara um sistema de crimes organizados envolvendo figuras poderosas, como policiais corruptos, líderes religiosos e grandes latifundiários. Mais do que uma narrativa de suspense, a série explora temas como verdade, justiça e responsabilidade, questionando os limites éticos e legais enfrentados por agentes da lei. Por meio do método dedutivo, com abordagem qualitativa e pesquisa bibliográfica, este estudo busca compreender como as questões éticas e práticas da atuação policial na ficção refletem os desafios reais do sistema de segurança pública no Brasil. A análise foca nos conflitos entre justiça e legalidade, evidenciando as dificuldades de equilibrar a proteção dos direitos individuais com a manutenção da ordem pública. Ao trazer esses dilemas à tona, a pesquisa ressalta a necessidade de práticas investigativas éticas e responsáveis, que não apenas combatam o crime de forma eficaz, mas também promovam a confiança pública e a equidade social. A partir da reflexão proporcionada por Bom dia, Verônica, este trabalho discute como as ações de agentes de segurança podem ser impactadas por um ambiente marcado por desigualdades e corrupção. Além disso, busca-se destacar a importância de desenvolver uma atuação policial que vá além do combate ao crime, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, com um sistema de justiça que se mantenha comprometido com os valores éticos e os direitos humanos. Assim, a pesquisa conecta os dilemas da ficção aos desafios práticos enfrentados no cenário real, promovendo uma análise crítica e reflexiva sobre o papel da polícia e da justiça na sociedade.

¹ Graduando em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG/CCJS). ID Lattes: 3052017962400247

² Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais / UMSA. Doutora em Recursos Naturais / UFCG. Mestra em Desenvolvimento e Meio Ambiente / UFPB. Pós-Doutorado em Psicologia Social / UFPB. Professora Associado II da Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Ciências Jurídicas e Sociais. ID Lattes: 8057600334095099. ORCID: 0000-0003-2983-8248

³ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG/CCJS). ID Lattes: 6934109169286000. ORCID: 0009-0007-1712-5861

⁴ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG/CCJS). ID Lattes: 4254749331655998

Palavras chaves: Investigação criminal; Processo penal; Ética; justiça.

ABSTRACT

This research aims to analyze the Brazilian police structure in contrast to the ethical dilemmas presented in the series *Good Morning, Veronica*. Inspired by the book by Andrea Killmore, the work portrays a police officer who, while investigating a case of domestic violence, unmasks a system of organized crimes involving powerful figures, such as corrupt police officers, religious leaders and large landowners. More than a suspense narrative, the series explores themes such as truth, justice and responsibility, questioning the ethical and legal limits faced by law enforcement officers. Using the deductive method, with a qualitative approach and bibliographical research, this study seeks to understand how the ethical and practical issues of police action in fiction reflect the real challenges of the public security system in Brazil. The analysis focuses on the conflicts between justice and legality, highlighting the difficulties of balancing the protection of individual rights with the maintenance of public order. By bringing these dilemmas to light, the research highlights the need for ethical and responsible investigative practices that not only combat crime effectively, but also promote public trust and social equity. Based on the reflection provided by *Good Morning, Veronica*, this paper discusses how the actions of security agents can be impacted by an environment marked by inequality and corruption. In addition, it seeks to highlight the importance of developing police action that goes beyond fighting crime, contributing to the construction of a more just society, with a justice system that remains committed to ethical values and human rights. Thus, the research connects the dilemmas of fiction to the practical challenges faced in the real scenario, promoting a critical and reflective analysis of the role of the police and justice in society.

Keywords: Criminal investigation; Criminal proceedings; Ethic; justice.

1 INTRODUÇÃO

A análise da ética nunca foi tão necessária e atual, como na contemporaneidade. Trata-se de vocábulo que denomina temática muito estudada. Conceitua-se ética como “[...] o que marca a fronteira da nossa convivência. [...] é aquela perspectiva para olharmos os nossos princípios e os nossos valores para existirmos juntos [...] é o conjunto de princípios que você usa para responder as três grandes perguntas da vida humana: Quero? Devo? Posso?” (Cortella, 2007, p. 105). Ademais, no âmbito da ética, está incluída uma das características significativas da humanidade: a moral. A moral “significa os hábitos de conduta e de comportamento instituídos por uma sociedade em condições históricas determinadas” (Chauí, 2003, p. 307). Desse modo, a ética está relacionada à reflexão individual sobre o que é certo e errado, enquanto a moral reflete os costumes e normas sociais vigentes.

A ética, como mencionado na citação de Cortella (2007), refere-se à reflexão sobre princípios e valores que orientam nossas ações e interações sociais. É o conjunto de diretrizes que permite discernir entre o que se deseja, o que se deve fazer e o que se pode fazer em uma sociedade. Esses princípios éticos são fundamentais para garantir uma convivência harmoniosa entre os indivíduos, estabelecendo limites e normas que regem o comportamento.

Por outro lado, a moral está intrinsecamente ligada à ética, representando os costumes, normas e hábitos de conduta estabelecidos por uma determinada sociedade em um contexto histórico específico. Desse modo, ela reflete as normas sociais que orientam o comportamento dos indivíduos em uma comunidade, variando de acordo com tradições, religião, valores culturais, entre outros fatores.

Assim, enquanto a ética é uma reflexão individual sobre o que é certo e errado; a moral representa os padrões de conduta estabelecidos coletivamente. Ambos os conceitos desempenham um papel crucial na vida humana, influenciando as escolhas, interações e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada.

Este artigo tem como objetivo identificar os dilemas éticos enfrentados pelos profissionais da área de investigação policial, utilizando a série “Bom Dia, Verônica”, como cenário de referência e embasamento teórico sobre ética, moral e justiça. A metodologia de caráter exploratório, busca informações sobre esses temas na série, estabelecendo explicações com questões sociais e legais relevantes ao contexto brasileiro.

Desse modo, por meio do método dedutivo, com abordagem qualitativa e emprego da técnica de pesquisa bibliográfica, este estudo busca compreender como as questões éticas e práticas da atuação policial na ficção refletem os desafios reais do sistema de segurança pública no Brasil.

Frente ao exposto, por meio dessa investigação, busca-se ampliar a compreensão dos desafios enfrentados pelos agentes da lei e promover o desenvolvimento de práticas mais éticas e responsáveis no campo da investigação policial.

2 ANALISANDO A SÉRIE "BOM DIA, VERÔNICA" E O CONTEXTO DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL

Dentro do campo do cinema e, de maneira mais ampla, do audiovisual, a narração é descrita por Bordwell (2005, p.78) como o processo de fornecer informações ao espectador para que este construa a história a partir de padrões presentes na trama e do gênero. O autor identifica três aspectos distintos que caracterizam diferentes abordagens narrativas:

A narrativa pode ser estudada como representação: de que modo se refere ou confere significação a um mundo ou conjunto de ideias. A isso poderíamos denominar “semântica” da narrativa, de que é exemplo a maioria dos estudos de caracterização ou do realismo. A narrativa também pode ser estudada como estrutura: o modo como seus elementos se combinam para criar um todo diferenciado [...] Por fim, podemos estudar a narrativa como ato: o processo dinâmico de apresentação de uma história a um receptor. Isso abrangeria considerações sobre origem, função e efeito; o desenvolvimento temporal da informação ou da ação; e conceitos como de “narrador”. (Bordwell, 2005, p. 277)

“Bom Dia, Verônica” é uma série brasileira de suspense policial que estreou no serviço de streaming Netflix em 2020. Baseada no livro de mesmo nome pelos autores Ilana Casoy e Raphael Montes, a trama é ambientada em São Paulo e mergulha no mundo da investigação policial. A história gira em torno da protagonista Verônica Torres, uma escrivã da polícia que trabalha no departamento de homicídios. Verônica é uma mulher forte e determinada, que se vê envolvida em casos complexos e muitas vezes perturbadores. A série começa quando ela se depara com uma situação que a faz questionar a integridade de seus colegas policiais e da própria justiça.

O contexto de investigação policial é, portanto, ponto central para a narrativa, mostrando os desafios, dilemas éticos e emocionais enfrentados pelos profissionais da área. Nesse sentido, a série explora temas como corrupção, violência contra a mulher, abuso de poder e impunidade enquanto acompanha Verônica em sua busca por justiça e verdade. Com uma trama envolvente e reviravolta, “Bom Dia, Verônica” oferece uma visão realista e cativante do trabalho policial e dos dramas humanos por trás dos crimes investigados.

Uma análise pragmática da investigação policial busca compreender o padrão de ação característico desse tipo de atividade, considerando não apenas os procedimentos formais, mas também os aspectos práticos e contextuais que influenciam o desenvolvimento das investigações. Segundo Sales (1996), a quase totalidade dos códigos processuais penais dos países latino-americanos pertence ao chamado sistema misto, que vem a ser um meio-termo entre os modelos acusatório e inquisitorial: cabe à polícia a investigação preliminar e a produção de um relatório juridicamente orientado do resultado dessas investigações.

Ambivalência aqui resulta da fusão das prerrogativas de 'investigar' e de 'formar a culpa', de iniciar, através do indiciamento e da tomada de depoimentos, uma etapa que, na prática, adquire um status pré-instrucional, sob um enquadramento funcional administrativo e não judiciário (Misse, 2010, p. 10-11)

A ambivalência destacada no trecho refere-se à dualidade de funções desempenhadas no processo de investigação criminal. Tradicionalmente, espera-se que as autoridades encarregadas da investigação ajam de forma imparcial e objetiva, buscando reunir evidências e informações para determinar a culpa ou a inocência de um indivíduo suspeito de crime, como retratado na série “Bom Dia, Verônica”. A série mostra casos de crimes e a necessidade de investigações policiais para resolvê-los, onde espera-se que os investigadores atuem de forma imparcial, seguindo pistas e evidências para encontrar os culpados, sem preconceitos ou influências externas. No entanto, a fusão das prerrogativas de investigar e formar a culpa pode criar um conflito de interesses; daí a relevância da presença do juízo das garantias.

Ao entender que o juízo das garantias não se trata de um juiz do inquérito policial, o qual permanecerá com a presidência do delegado de polícia. Segundo ele, a proposta é justamente assegurar um juízo criminal cuja imparcialidade seja essencial para se alcançar um julgamento nas conformidades legais e garantias processuais do investigado”(Coelho; Jesus, 2020, p.36)

A citação de Coelho e Jesus (2020) enfatiza a importância da imparcialidade no processo judicial, destacando que o juízo das garantias não se trata de um juiz do inquérito policial, mas sim de um juízo criminal imparcial. Desse modo, isso significa que, será exigível desses julgadores, fundamental postura de imparcialidade, sem influências externas, buscando reunir evidências de maneira objetiva.

3 DILEMAS ÉTICOS NA CONDUTA INVESTIGATIVA: ANÁLISE ENTRE VERDADE, JUSTIÇA E RESPONSABILIDADE

Os dilemas éticos na conduta investigativa são uma realidade intrínseca e complexa no trabalho policial. Ao analisar a interseção entre a verdade, justiça e responsabilidade nesse contexto, surge uma série de questões éticas enfrentadas pelos investigadores durante suas atividades.

Nesse contexto, ressalta-se a importância de reconhecer que a busca pela verdade não se restringe apenas na investigação:

Ressalte-se que, quando se fala em verdade histórica, não se está apenas falando em fatos atinentes a pessoas mais proeminentes da ordem social, mas a todos os fatos que possam, de algum modo, compor o objeto de interesse das ciências sociais ou mesmo das relações humanas. Os homens, em suas relações, também possuem interesse em conhecer os fatos, em apurar suas instituições e em rever seus acertos e erros como sociedade. A isso se chama, comumente, de interesse público no conhecimento dos fatos (Toffoli, 2021).

Nesse contexto, a observação sobre a amplitude da verdade histórica evidencia que essa busca não se restringe apenas à investigação de eventos relacionados a figuras proeminentes, mas abrange todos os fatos relevantes para as ciências sociais e as relações humanas. Isso inclui o interesse público em conhecer os fatos, revisar as instituições e reconhecer acertos e erros da sociedade.

Essa ampla perspectiva da verdade pode entrar em conflito com a necessidade de proteger fontes confidenciais ou métodos de investigação sensíveis, como frequentemente enfrentado por policiais em suas investigações. Eles precisam equilibrar a divulgação de informações cruciais para resolver casos como a preservação da segurança das fontes e das técnicas empregadas.

Além disso, a garantia da justiça também apresenta desafios, especialmente quando há pressão para obter resultados rápidos ou quando a opinião pública influencia fortemente determinados casos. Os investigadores devem agir com diligência na resolução de crimes, ao mesmo tempo em que protegem os direitos individuais e respeitam o devido processo legal. Dessa maneira, o equilíbrio entre a busca pela verdade, a segurança das investigações e a garantia da justiça é crucial para a integridade do sistema jurídico e para o funcionamento eficaz das instituições sociais.

Clark e Walker (2011) propuseram uma abordagem ampliada das preocupações éticas em pesquisas, argumentando que tais questões devem estar presentes em todas as etapas do processo, desde o planejamento e desenvolvimento do estudo até a análise e disseminação dos resultados.

A busca pela verdade emerge como um dos principais objetivos da investigação policial, exemplificado na narrativa de “Bom dia, Verônica”. Nessa série, a protagonista enfrenta constantes dilemas éticos ao se deparar com informações contraditórias, testemunhos falsos e evidências manipuladas, evidenciando a dificuldade de determinar a verdade absoluta em meio às pressões externas para solucionar os casos rapidamente.

Ademais, a busca pela justiça é outro pilar essencial da conduta investigativa, como evidenciado pela introdução do Juiz das Garantias pela Lei nº 13.964/19. A implementação do instituto. Visa, exatamente, garantir a imparcialidade e eficácia das garantias fundamentais das partes processuais, especialmente, de observar as garantias individuais do acusado durante o julgamento, vez que promove uma clara separação de competências entre os juízes que atuam na fase investigativa e na fase processual. Contudo, o instituto não se aplica a toda natureza de processos criminais, restando a compreensão de que, para além desse zelo normativo, deverá haver respaldo de outro ordem, no sentido de se garantir um processo justo.

Os investigadores têm a responsabilidade ética de conduzir suas investigações de maneira competente e íntegra, respeitando os direitos dos suspeitos, proteger a privacidade das vítimas e garantir a integridade das evidências. Todavia, em algumas situações, podem surgir conflitos entre sua responsabilidade profissional e pressões externas, como a busca por resultados imediatos ou a pressão para “fechar casos” a qualquer custo.

4 CORRUPÇÃO INSTITUCIONAL E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DOS AGENTES DA LEI

Torna-se imprescindível fundamentar que a sociedade brasileira não vive algo momentâneo no que se diz respeito à crise moral. Na visão de Holanda (1995), em uma de suas principais obras denominada *Raízes do Brasil*, aponta-se que o brasileiro ao longo de sua construção social, consolidou um padrão de comportamento, o chamado: “Homem Cordial”.

O nome cunhado pelo sociólogo chama atenção pela etimologia. Cordial remonta da palavra *cordialis* do dicionário latim, que significa “relativo ao coração”. Todavia, a significância que o autor usa para o brasileiro comum não diz respeito à “lhaneza no trato, a hospitalidade, a generosidade, virtudes tão gabadas por estrangeiros que nos visitam” (Holanda, 1995, p. 146), sim, da maneira pela qual o cidadão tupiniquim coaduna o seu caráter aos valores afetivos, incluindo o sentimento de posse.

Nesse ínterim, percebe-se notadamente a necessidade do brasileiro, e em especial aos que compõem a máquina administrativa, de trilhar seus órgãos, autarquias e demais instrumentos de Poder em um aspecto individualista, ou seja, sob a égide das vontades particulares. Esse evento é chamado por Sérgio Buarque de “Patrimonialismo”.

Logo, é crível pontuar que ao tomar a Administração Pública para fins pessoais, ainda que essa esteja sob a presunção do princípio da legalidade, preconizado no ordenamento pátrio, fará com que esta, inevitavelmente, esteja sujeita às desordens e desmazelos do cidadão. Tal circunstância, certamente, resulta na corrupção das instituições. A partir disso, nota-se que a corrupção, em sua essência, não é um somente um aspecto episódico, mas um traço estrutural que permeia todas as instituições de poder, cabendo assim atentar-se que o histórico de corrupção no Brasil, protagonizado pelos “cordiais”, também reverbera nos órgãos policiais.

É necessário pontuar que a máquina policial, dia após dia, torna-se, além de uma máquina severa, um instrumento do qual emana a perpetuação de desigualdades, descasos e exageros, minando assim a confiança, o respeito e a legitimidade da população para com a atuação policial. Nos órgãos policiais, em particular, em que a coercitividade e a boa-fé são sustentáculos da instituição, em situações adversas dão base ao abuso e criam pretextos para os desvios. Enquanto a coercitividade, originalmente destinada à proteção do corpo social, acaba sendo desvirtuada para atender os interesses pessoais e morais dos agentes corruptos da instituição, a boa-fé é manipulada de modo a respaldar as ações arbitrárias.

Essa conversão de valores, tão explicitada na hodiernidade, resulta da consolidação de práticas autoritárias e minam a cada momento a confiança da sociedade para com a instituição policial. Para tanto, os casos recorrentes de violência em operações, abusos de autoridade e desvios de conduta podem demonstrar como esses princípios, uma vez desvirtuados, servem de fachada para legitimar ações que,

em essência, perpetuam desigualdades e violações de direitos. Afinal, quando a coercitividade é exercida sem a pretensão da boa-fé, não há no que se falar de plena liberdade e efetivação de direitos.

Esse cenário reforça a necessidade de mecanismos de controle e de uma cultura institucional que priorize a transparência e a responsabilidade por parte dos integrantes da organização policial. Sem isso, os eventos farão encadear uma cadeia alimentar de violência, aprofundando o já existente abismo entre a sociedade e aqueles que deveriam servi-la.

Além disso, o agente policial, representante legítimo do Estado, carrega consigo a responsabilidade que vai além das execuções das funções que lhe são próprias. Ele representa, essencialmente, um agente garantidor de direitos fundamentais e da ordem pública, cenário esse crassamente violado no enredo de “Bom dia, Verônica”. Denota-se na trama cinematográfica que tanto a negligência como a conivência dos agentes comprometem o papel institucional da polícia, maculando de maneira imensurável a corporação sob uma perspectiva social.

Como se desdenha, a temática de “Bom Dia, Verônica” não ocultaria, ao adentrar nas questões policiais, tamanhos imbróglios, visto que o enredo demonstra como, através das aspirações sociais preconizadas por Holanda (1995), a corrupção inferiu e infere diretamente no serviço dos agentes da lei, vez que crimes como tortura, prevaricação, peculato são abertamente desenvolvidos no desenrolar das investigações da escrivã Verônica Torres, protagonista da trama.

Assim sendo, as manchetes dos jornais, o dia a dia das periferias metropolitanas, o coronelismo das cidades de pequeno porte, são exemplos substanciais do panorama supracitado. A consciência das responsabilidades inerentes à instituição em questão, logo, é completamente ignorada por grande parte de seus integrantes, em nome da desvirtuação da coercitividade e da boa-fé que gera, conforme Hollanda (1995), os homens-cordiais que viciam, pela corrupção, a efetivação de direitos e liberdades.

5 CONFLITOS ENTRE JUSTIÇA E LEGALIDADE, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS VERSUS A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Os direitos fundamentais, conforme definidos por Silva (2011), transcendem os conceitos meramente jurídicos; eles representam os pilares sobre os quais se ergue

a autonomia e independência dos cidadãos perante o Estado e a sociedade. São esses direitos que garantem a dignidade humana, a liberdade e a igualdade diante da lei, abarcando prerrogativas fundamentais como a liberdade de expressão, religião, privacidade e o direito a um julgamento justo.

A análise de Skolnick (1966), autor sobre o trabalho policial, conduz a uma profunda reflexão sobre os desafios enfrentados pelas instituições policiais em sociedades democráticas. Em sua obra, *“Justiça sem julgamento: a aplicação da lei em uma sociedade democrática”* (1966), o autor explora o delicado dilema enfrentado pela polícia em uma democracia, onde é exigida a manutenção da ordem dentro dos limites do Estado de Direito.

Outrossim, a preservação da ordem pública não é apenas uma questão de manter as ruas seguras; é também garantir o bem-estar coletivo e a segurança de todos os membros da sociedade. Isso implica na aplicação justa e equitativa das leis, bem como na prevenção de condutas que possam ameaçar a segurança ou os direitos dos cidadãos. A ordem pública é, portanto, não apenas um requisito para funcionamento eficiente de uma sociedade, mas também para a proteção dos direitos individuais de cada um de seus membros.

A Lei nº 12.813/2013 foi elaborada para regulamentar o conflito de interesses no serviço público. Para nossos propósitos, seguiremos a definição contida no inciso I do art. 3º dessa lei, que define conflito de interesses como “a situação decorrente do embate entre interesses públicos e privados, capaz de comprometer o interesse coletivo ou influenciar de forma inadequada o exercício da função pública”. No entanto, esses conflitos surgem quando a aplicação das leis para manter a ordem social viola os direitos individuais, como visto em programas de vigilância em larga escala ou aplicação rigorosa da lei que podem resultar em injustiças.

Encontrar um equilíbrio entre a proteção dos direitos individuais e a manutenção da ordem pública é crucial. Isso muitas vezes requer uma abordagem ponderada e sensível, levando em consideração as circunstâncias específicas e os princípios fundamentais de justiça. Nesse sentido, mecanismos como a supervisão judicial, a prestação de contas do governo e a participação da sociedade civil podem ajudar a garantir que as políticas e práticas adotadas pelo Estado respeitem os direitos individuais, ao mesmo tempo em que preservam a ordem pública.

Na série “Bom Dia, Verônica”, o equilíbrio entre direitos individuais e medidas de segurança pública é constantemente desafiado. A protagonista se vê confrontada

com situações onde a evolução das leis, tecnologias e atitudes sociais impacta diretamente sua capacidade de proteger os direitos dos cidadãos, por exemplo, questões relacionadas à privacidade surgem com o uso de novas tecnologias de vigilância.

Dessa forma, a personagem Verônica Torres encara o constante desafio de equilibrar os princípios de justiça e legalidade diante das transformações na sociedade e na legislação. Ela precisa se ajustar às novas demandas sociais e legais para assegurar que os direitos individuais sejam protegidos, mesmo quando há pressões por ações de segurança pública mais rigorosas.

6 CORRUPÇÃO INSTITUCIONAL E O PROTAGONISMO FEMININO EM "BOM DIA, VERÔNICA": REFLEXÕES À LUZ DO DIREITO PENAL

A série “Bom dia, Verônica” traz à tona a complexidade do sistema policial brasileiro, explorando os dilemas éticos e os desafios enfrentados por agentes da lei em um contexto marcado por corrupção institucional e desigualdades estruturais. Nesse cenário, a protagonista Verônica Torres se destaca como um símbolo de resistência e luta por justiça, desafiando tanto as barreiras impostas pelo patriarcado quanto às estruturas de poder corruptas que permeiam a sociedade. O enredo transcende a ficção, oferecendo uma oportunidade para refletir sobre as interseções entre ética, gênero e direito penal no Brasil.

A corrupção institucional, evidenciada ao longo da trama, foca na integridade do sistema de justiça penal e compromete a aplicação do devido processo legal. No âmbito penal, a corrupção não apenas distorce a finalidade do Estado de punir infrações, mas também perpetua a impunidade, especialmente em crimes que envolvem violência contra a mulher.

Essa violência, tema central na narrativa, expõe como a desigualdade de gênero é amplificada em um sistema que muitas vezes negligencia as vítimas e protege os perpetradores. Para Andrade (2012), o sistema penal reproduz, dentre outros, dois tipos de violência estrutural da sociedade: a desigualdade de classes, advinda das relações capitalistas, e a discriminação de gênero, proveniente das relações patriarcais.

Por conseguinte, casos como os investigados por Verônica — que envolvem abuso de poder, tortura e conluio entre agentes públicos — ilustram o impacto devastador da corrupção na proteção de direitos fundamentais e na busca pela justiça penal.

Verônica, mulher em um ambiente predominantemente masculino, enfrenta não apenas os desafios da investigação, mas também a discriminação implícita em sua profissão. A narrativa revela como as mulheres, tanto na polícia quanto no sistema penal, são sub-representadas e frequentemente silenciadas. No entanto, a protagonista utiliza sua determinação e habilidades investigativas para confrontar essas estruturas, subvertendo o papel tradicionalmente imposto às mulheres na ficção e, por extensão, na sociedade.

Do ponto de vista do Direito Penal, a série suscita questões cruciais sobre a responsabilidade do Estado em garantir uma aplicação equitativa da lei. O papel do juiz das garantias, introduzido pela Lei nº 13.964/19, é uma tentativa de assegurar a imparcialidade no processo penal, separando as funções investigativas das judiciais. No entanto, como mostrado na série, a ausência de uma fiscalização efetiva e a presença de agentes corruptos comprometem a aplicação dessa garantia, perpetuando um sistema penal seletivo que privilegia os interesses dos poderosos em detrimento dos vulneráveis.

Ademais, a luta de Verônica contra a impunidade ressalta a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle social no direito penal, indo além de mudanças legislativas para promover uma transformação cultural que valorize a ética, a equidade e a proteção dos direitos humanos. Nesse contexto, como observa Nucci (2009, p. 62), "No Oriente Antigo, fundava-se a punição em caráter religioso, castigando-se o infrator duramente para aplacar a ira dos deuses. Notava-se o predomínio do talião, que, se mérito teve, constituiu em reduzir a extensão da punição e evitar a infundável onda de vingança privada."

Essa evolução histórica demonstra a necessidade de o direito penal contemporâneo transcender abordagens puramente punitivistas, equilibrando a garantia de ordem pública com o respeito aos direitos individuais e promovendo, acima de tudo, a ressocialização e a justiça social.

Em última análise, "Bom dia, Verônica" evidencia como a corrupção institucional e a desigualdade de gênero se entrelaçam para dificultar a efetividade do sistema penal. A série, ao mesmo tempo em que critica as falhas do "Brasil real",

também inspira uma reflexão sobre o potencial transformador de agentes éticos e comprometidos. Verônica não apenas enfrenta criminosos, mas também luta contra a própria estrutura que deveria garantir justiça, desafiando o espectador a reconsiderar o papel do direito penal como instrumento de mudança social e de combate às desigualdades estruturais.

CONCLUSÃO

Frente ao exposto, após a análise dos impasses legais e éticos apresentados na série “Bom dia, Verônica” revela questões cruciais sobre o papel da ética, da moral e da responsabilidade na atuação policial e no sistema de justiça brasileiro. narrativa ficcional, ao mesmo tempo instigante e perturbadora, serve como espelho de uma realidade que muitos preferem ignorar: a tensão constante entre o cumprimento da lei, a busca pela verdade e a preservação dos direitos humanos.

Mais do que entreter, a série convida a pensar sobre o impacto de escolhas individuais e institucionais em um cenário repleto de desigualdades e corrupção. Mostra que, sem um compromisso ético genuíno, o trabalho policial pode facilmente se desviar de sua verdadeira missão: proteger e servir a sociedade. A história de Verônica Torres revela que a coragem para confrontar sistemas corruptos e injustos exige não apenas força, mas um senso inabalável de propósito e responsabilidade.

Por meio da jornada de sua protagonista, “Bom dia, Verônica” questiona: até onde o cidadão está disposto a ir para garantir uma sociedade mais justa? E qual é o papel de cada um nesse processo? Verônica simboliza a luta diária de quem não aceita se calar diante das injustiças, e sua determinação referencia que mudanças reais começam com ações individuais, mesmo, e principalmente, em ambientes hostis.

Ao longo deste estudo, foi possível compreender que, para além das investigações e processos legais, a justiça deve estar fundamentada em valores éticos e no respeito pela dignidade humana. Não se trata apenas de resolver crimes, mas de criar um sistema que inspire confiança, equilíbrio e esperança. Nesse sentido, refletir sobre os dilemas éticos apresentados na série é uma oportunidade para revisitar as próprias escolhas, seja como cidadãos ou como integrantes de instituições, e pensar no legado que se pretende deixar.

Assim, este trabalho reforça que a ficção tem o poder de transcender as telas e impactar a realidade, provocando debates urgentes e necessários. Que a sociedade, possa aprender com essas histórias e trabalhar coletivamente para construir um futuro mais ético, justo e humano.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas Mãos da Criminologia: O controle penal para além da (des)ilusão**. Florianópolis: Revan/ICC, 2012.

BRASIL, **Lei Nº 12.813**, de 16 de Maio de 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm. Acesso em 6 junho 2025.

BRASIL. **Lei nº13.964**, de 24 de dezembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2019/lei/L13964.htm. Acesso: 15 junho 2025.

BORDWELL, D. **O cinema clássico hollywoodiano normas e princípios narrativos**. Teoria Contemporânea do Cinema: documentário e narrativa ficcional. São Paulo, 2005, p. 275 - 277. Disponível em: https://www.academia.edu/43681046/Cinema_classico_hollywoodiano_normas_e_princ%C3%ADpios_narrativos. Acesso: 23 de junho de 2025.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática, 2003. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/533894/mod_resource/content/1/ENP_155/Referencias/Convitea-Filosofia.pdf. Acesso em: 16 de junho de 2025.

CLARK, J. J., & Walker, R. (2011). **Research ethics in victimization studies: Widening the lens**. *Violence Against Women*, 17(12), 1489–1508. Acesso: 26 de junho 2025.

COELHO, Sara Ravena Camelo; JESUS, Tiago Alisson Cardoso. **O juízo das Garantias e o processamento criminal no contexto brasileiro pós 1988** – Curitiba: CRV, 2020. Acesso: 26 de junho de 2025.

CORTELLA, M. S. **Qual é a tua obra? Inquietações, propositivas sobre gestão, liderança e ética**. Petrópolis: Vozes, 2007. Disponível em: <https://www.professorrenato.com/attachments/article/190/Mario%20Sergio%20CORTELLA%20-%20Qual%20a%20tua%20obra.pdf> . Acesso em: 19 de março de 2024.

DIAS, Toffoli. **Recurso Extraordinário 1.010.606**. Rio de Janeiro. Brasília, 11 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=755910773>. Acesso em: 23 de março de 2024.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal, Parte Geral e Especial**. 5ª Editora Revista dos Tribunais, 2009.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional positivo**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/74288/curso_direito_constitucional_silva_40.ed.pdf. Acesso: 25 de março de 2025.

SKOLNICK, J. **Justice without trial**. New York: John Wiley and Sons, 1996. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=3505&context=uclr> ev. Acesso: 19 de março de 2025.